

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Da: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Contratação de profissional para ministrar aulas de danças diversas,no projeto artístico "Cultura é Vida".

Objeto: Formalização de Processo Licitatório para (Modalidade Pertinente), para contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas. Ressaltamos que é um serviço de natureza contínua, com professor exclusivo para esta modalidade de curso e vai atender as demanda da secretaria acima mencionada, no seguimento cultural do Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços para o seguinte setor — Casa de Cultura, para atendimento a serviços a serem realizados em prol da população do Município de Arcos/MG.

As aulas acima listadas tem o objetivo de suprir a carência da população no âmbito cultural de forma lúdica, expressiva, corporal, motora, criativa e psicológica. Ressalto que esta modalidade é considerada essencial no desenvolvimento e formação do ser humano.

Neste sentido, podemos afirmar a importância da inclusão desta modalidade na continuidade do **"PROJETO ARTÍSTICO CULTURA É VIDA"**, antigo Projeto Vivarte, viabilizando a oferta gratuita de oficinas e cursos de formação cultural, e regência do coral Municipal.

### Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Contratação de profissional de dança para ministrar aulas na Casa de Cultura – dança de ballet, jazz e axé e desenvolver espetáculos de dança na Casa de Cultura, sendo:	12	Mês
	Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato		
	Carga horária: 20 h semanais		





Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão Público ou Privado e certificado comprovando que a Licitante ou profissional a qual mantém vínculo, possui experiência na coordenação e aplicação de aulas, de acordo com o item do objeto escolhido;
- 2 A empresa deverá comprovar vínculo com o profissional que prestará o serviço, esta comprovação poderá ser feita por registro em carteira, participação na empresa ou contrato de trabalho:
- 3 Certificado na área de dança, ginástica, educação física ou equivalente ( minimo de 20 horas para qualquer uma das modalidades citadas)
- 4 As pessoas jurídicas cadastradas no município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos na legislação vigente.

## **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser realizado de modo contínuo para o período contratado.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O horário para prestação de serviço será de acordo com cronograma préestabelecido da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, informado na ordem de execução de serviço.

#### Documentação Complementar:

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato – Sr. Adriano José Ribeiro MASP – 6644/3, indicado pelo Secretário responsável, o qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 20 de abril de 2022

Paulo Henrique Miranda

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



# JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Justificativa: A inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de profissional para ministrar aulas de danças diversas,no projeto artístico "Cultura é Vida" atendendo a solicitação da Secretarias Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Em atendimento ao § 4° do Art. 1° do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante à contratação de prestação de serviços e a parte de serviços é mais complexa do que a aquisição, necessitando assim da realização do pregão presencial.

Outros sim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, contratação de profissional para ministrar aulas de danças diversas,no projeto artístico "Cultura é Vida" atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, é de extrema importância ao município, sobretudo porque este município nao tem nesta data nenhum processo vigente para este tipo de serviço que é imprescindível em razão da retomada econômica e social segura, após um periodo de mais de 24 meses estagnados em razão da pandemia. E, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, os serviços solicitados em razão do início próximo do calendário de EVENTOS da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SEMCELT), é necessário, também, a instalação, abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela secretaria; caso contrário, a falta da contratação dos respectivos seviços, poderá não iniciar o evento no prazo pretendido, retardando-o ainda mais.

Portanto é desvantajoso para administração a realização da forma eletrônica, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa linha, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. A de mais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos serviços. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipuladano contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

facilidade nanegociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a prestação de serviços do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante orientada pela Secretaria de Saude do Municipio de Arcos , é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

Arcos, 18 de Maio de 2022.

Paulo Henrique Miranda

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo